

ASSEMBLEIA GERAL DE 31 DE MAIO DE 2014

Instruções para o exercício do direito de voto por correspondência

1. Os Acionistas com direito a voto que pretendam exercê-lo por correspondência, deverão, em primeiro lugar, demonstrar essa sua qualidade, nos termos previstos na Convocatória.
2. Além de cumprirem todas as condições e prazos referidos na Convocatória para demonstrar essa qualidade de Acionistas com direito a voto, deverão fazer chegar carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e que seja recebida na sede social - Lagoas Park, Edifício 2, 2740-265 Porto Salvo - até às 17 horas do dia 30 de Maio de 2014, nela expressando o seu propósito de exercício desse direito e indicando a sua identificação (nome ou denominação completos e número do documento de identificação), domicílio e número de ações de que são titulares, o qual será conferido com o entretanto certificado pela instituição financeira onde as mesmas estão inscritas, sendo este o prevalecente.
3. Tal carta deverá ainda conter a assinatura do Acionista ou de quem o vincule reconhecida ou, no caso de pessoas singulares, acompanhada de fotocópia legível do seu Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou de documento que o substitua.
4. Juntamente com a mencionada carta, os Acionistas incluirão, em envelopes fechados, as declarações do seu voto quanto a cada um dos pontos da Ordem de Trabalhos, de forma especificada e inequívoca, seguidas da sua assinatura aposta de modo idêntico ao que consta da carta de remessa, devendo tais envelopes trazer a anotação: “Contém declaração de voto sobre o ponto número (indicação do número respetivo) da Ordem de Trabalhos”.
5. Para execução dos procedimentos acima indicados, a Sociedade disponibiliza minutas de carta e do boletim de voto no seu sítio da Internet (www.teixeiraduarte.pt) e na sua sede social, em

horário de expediente.

6. Os envelopes contendo as declarações de voto emitidas nos termos acima descritos serão abertos e considerados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no momento da votação do respetivo ponto da Ordem de Trabalhos, valendo como não emitidos os votos incluídos em declarações não aceites.
7. Os votos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão.
8. A presença na Assembleia Geral do Acionista que tenha exercido o direito de voto por correspondência determina a revogação do voto antes dessa forma expresso.
9. A autenticidade do voto por correspondência, a sua confidencialidade até ao momento da votação e o respetivo processamento serão assegurados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que os Senhores Acionistas entendam necessários poderão ser prestadas pelo Gabinete de Apoio ao Investidor, através do endereço eletrónico representantemercado@teixeiraduarte.pt, pelo número de fax 21 791 24 21 ou pelo telefone 21 791 24 15, nas horas de expediente.